



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1276/2006

“Altera o artigo 1º da Lei nº 1242 de 28 de outubro de 2005, que cria cargo e vaga no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1242 de 28 de outubro de 2005, que cria cargo e vaga no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, o cargo de Professor II com vinte e cinco (25) vagas e vencimento de R\$7,32 (sete reais e trinta e dois centavos), por hora/aula.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo são as previstas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 03 de maio de 2006.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL